



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresas Especializadas para **fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico** para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Vila Nova do Sul/RS.

A ata de registro de preços, a ser firmada entre o município de Vila Nova do Sul/RS, e vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada pelo mesmo período conforme prevê a Lei n.º 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mediante justificativa nos termos de art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, por meio de licitação na modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, espaços comunitários, vias urbanas e demais estruturas pertencentes ao Município de Vila Nova do Sul/RS.

Os materiais serão utilizados pelas diversas unidades administrativas municipais, assegurando condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos essenciais, proporcionando maior eficiência, segurança e continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e garantindo maior economicidade e planejamento das compras públicas.

Além disso, a realização do pregão proporciona ampla competitividade entre os fornecedores, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Os bens objeto, têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Nesta aquisição será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

3.4. Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

3.5. Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

3.6. Todos os objetos deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) pertinentes e quando aplicável, possuir certificados de qualidade ou conformidade.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação, ampliação e pequenos reparos em prédios públicos, espaços comunitários, vias públicas e demais estruturas pertencentes ao Município de Vila Nova do Sul/RS.

A contratação busca suprir as demandas das unidades administrativas municipais, garantindo disponibilidade contínua de materiais essenciais para execução de serviços realizados pelas equipes da Administração Municipal, bem como para atendimentos emergenciais e ações preventivas de manutenção.

O Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na aquisição dos itens, possibilitando que os materiais sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições excessivas, reduzindo desperdícios e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

A solução contempla o fornecimento de materiais de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.”

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os objetos possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do Art. 6, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33, inciso I e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nesta aquisição será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

5.5. No que tange as microempresas e empresas de pequeno porte, serão aplicadas as normas regulamentares, nos termos do art. 4, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as **despesas com frete**, e recursos humanos, pois a colocação dos itens fica sob – responsabilidade da contratada.

5.7. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

5.8. Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

5.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Para que haja uma execução aceitável do objeto é necessário estar de acordo com as especificações técnicas detalhadas, incluindo unidade de fornecimento, características, normas aplicáveis e demais detalhes pertinentes na descrição de cada material, os quais deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) aplicáveis, possuindo, quando exigível, certificados de qualidade ou conformidade.

6.2. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues até **15 (quinze) dias após o recebimento do empenho**, cuja emissão se dará conforme a necessidade das unidades administrativas.

6.3. O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para este fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O mesmo se dará provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado, e definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

6.4. Os que não atenderem às exigências serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados, e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades. A relação com a transportadora e o custo do frete serão de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

6.5. O Município não se obriga a adquirir os objetos constantes do Registro de Preços, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.8. É vedado a contratada permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.9. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, teste dos objetos fornecidos junto aos seus fabricantes, para confirmação de legitimidade e qualidade dos mesmos. Se constatada inadequação do(s) produto(s), será efetuada notificação à CONTRATADA para que proceda a troca imediata do(s) mesmo(s), estando esta, sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista na NLL 14.133/2021, além de arcar com cobertura aos danos que tal(is) produtos possa(m) trazer a administração.

6.10. É obrigação da contratante efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.11. A contratante deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços ou reajustamento feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.12. No caso de constatada a falsidade do(s) produto(s), a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providências cabíveis, administrativas e penais.

6.13. O local de entrega dos matérias será conforme necessidade de cada unidade administrativa, **cujo endereço deverá ser informado pelo responsável da Secretaria demandante.**

7 - GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Secretaria de Administração e planejamento indicará servidores para atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços, conforme prevê o art.7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O gestor e fiscal deverão atentar as regras previstas do Decreto Municipal nº 053/2025.

7.3. O fornecimento/pagamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estipuladas no edital e as normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

7.5. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Caso ocorra alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no decorrer da validade do registro de preços, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei acima referida.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. As notas fiscais decorrentes das aquisições pretendidas deverão ser emitidas em moeda corrente do país. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

8.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. O pagamento será creditado em nome do fornecedor, mediante ordem bancária/ transferência, em conta corrente por ela indicada em até 15 dias úteis, contados a partir da data do lançamento das faturas/notas fiscais (liquidação) no sistema de controle da Prefeitura. O lançamento citado somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no edital, em no máximo 07 dias contados a partir do recebimento da referida documentação fiscal.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da licitação e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade de habilitação.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade de habilitação do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela desclassificação da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua habilitação.

8.11. A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

8.12. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.13. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias a perfeita conclusão do objeto licitado que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento ou prestação dos serviços.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os bens objeto, têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Nesta aquisição será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

9.4. A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, bem como a divisibilidade dos itens pretendidos, mostra-se juridicamente viável e tecnicamente recomendável a adoção de participação exclusiva para ME/EPP/MEI nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade do certame e incentivar a participação das pequenas empresas nas contratações públicas.

Para os itens cujo valor ultrapasse o limite legal estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, a aplicação dos benefícios previstos na legislação, inclusive quanto à possibilidade de reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de ME/EPP, observadas as características do objeto e o interesse público.

A adoção dos critérios diferenciados busca fortalecer o mercado regional, estimular a geração de emprego e renda, promover o desenvolvimento sustentável e ampliar a competitividade, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicados nos casos em que sua utilização resultar em prejuízo à competitividade, à economicidade ou à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

execução do objeto, conforme previsão legal e entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.764.718,50. Este valor foi obtido com base na ampla pesquisa de mercado detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e está em conformidade com o Decreto Municipal n.º 24/2023, que estabelece a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Vila Nova do Sul/RS, observando o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abaixo segue detalhamento dos itens, com as médias de valores unitários e total de cada item.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	M3	Areia, média, m ³ .	2	100	R\$ 178,55	R\$ 17.855,00
02	M3	Areia fina	2	100	R\$ 223,00	R\$ 22.300,00
03	M3	Areia grossa	2	100	R\$ 222,00	R\$ 22.200,00
04	B	Barra de cano, 25 mm, PVC, barra de 6 Metros	10	100	R\$ 29,97	R\$ 2.997,00
05	M3	Brita, número zero, m ³ .	2	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
06	M3	Brita, número um, m ³ .	2	100	R\$ 115,79	R\$ 11.579,00
07	M3	Brita, número três m ³	2	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
08	UN	Caibro eucalipto bruta 5x5 x 5.40, madeira de origem legal.	10	400	R\$ 18,61	R\$ 7.444,00
09	UN	Caibro eucalipto bruta 5x7,5 x 5.40, madeira de origem legal.	10	100	R\$ 27,91	R\$ 2.791,00
10	UN	Caibro eucalipto bruto 5x10x540, madeira de origem legal.	10	100	R\$ 36,03	R\$ 3.603,00
11	UN	Caibro eucalipto bruto 5x15x540, madeira de origem legal.	10	100	R\$ 53,86	R\$ 5.386,00
12	UN	Caibro eucalipto bruto 5x20x540, madeira de origem legal.	10	100	R\$ 73,53	R\$ 7.353,00
13	UN	Caixa para boca de lobo combinada com grelha retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,3x1x1,2 m.	10	80	R\$ 3.398,29	R\$ 271.863,20
14	M	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 750 v, tipo: unipolar, características adicionais: extra flexível, cor da cobertura: preto, branco, vermelho, azul claro, cinza, verde-, material do condutor: cobre, referência: cabo superastic flex 750v bwf antinflam, material cobertura: pvc anti-chama, bitola: 4 mm	10	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

15	M	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento:750 v, tipo: unipolar, características adicionais: extra flexível, cor da cobertura: preto, branco, vermelho, azul claro, cinza, verde-, material do condutor: cobre, referência: cabo superastic flex 750v bwf antiflam, material cobertura: pvc anti-chama, bitola:6 mm ²	10	1000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
16	SC	Cimento CP IV saco de 50 kg	10	500	R\$ 50,20	R\$ 25.100,00
17	UN	Cone sinalizador 50 cm branco e laranja	10	40	R\$ 41,56	R\$ 1.662,40
18	UN	Ferro 5 mm, barra de 12 metros.	10	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
19	UN	Ferro 8 mm, barra de 12 metros.	10	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
20	UN	Fita isolante elétrica, material básico: filme de pvc, resistência à tensão: até 750 v, cor: preta, classe temperatura: 90 °c, largura nominal: 12 mm, espessura nominal: 0,18 mm, comprimento nominal: 20 m	10	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
21	M	Fio 1/5mm, flexível construção Condutor: formado por fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a abnt nbr nm 280. Seção nominal(mm ²): 1,5 classe e encordoamento:4 diâmetro nominal de condutor (mm):1,55 espessura nominal da isolamento (mm):0,7 Diâmetro externo nominal(mm):2,95 resistência elétrica máxima do condutor a 20°C :13,3 massa líquida aproximada(kg/km):19	10	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
22	M	Fio 2/5mm, flexível, construção Condutor: formado por fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a abnt nbr nm 280. Seção nominal(mm ²):2,5 Classe e encordoamento:4 Diâmetro nominal de condutor (mm):1,95 Espessura nominal da isolamento (mm):0,8 Diâmetro externo nominal(mm):3,55	10	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

		Resistência elétrica máxima do condutor a 20°C:7,98 Massa líquida aproximada(kg/km):30				
23	M	FIO SÓLIDO 10.0MM Condutor: condutor sólido de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 1 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Seção nominal(mm²): 10 Classe e encordoamento:1 Diâmetro nominal de condutor (mm):3,52 Espessura nominal da isolação (mm):1,0 Diâmetro externo nominal(mm):5,52 Resistência elétrica máxima do condutor a 20°C :1,83 Massa Líquida aproximada(kg/km):105	10	1000	R\$ 13,66	R\$ 13.660,00
24	M	FIO SÓLIDO 2.5MM Condutor: condutor sólido de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 1 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Seção nominal(mm²): 2,5 Classe e encordoamento:1 Diâmetro nominal de condutor (mm):1,75 Espessura nominal da isolação (mm):0,8 Diâmetro externo nominal(mm):3,35 Resistência elétrica máxima do condutor a 20°C :7,41 Massa Líquida aproximada(kg/km):30	10	1000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
25	M	FIO SÓLIDO 4.0MM Condutor: condutor sólido de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 1 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Seção nominal(mm²): 4 Classe e encordoamento:1 Diâmetro nominal de condutor (mm):2,21 Espessura nominal da isolação (mm):0,8 Diâmetro externo nominal(mm):3,81 Resistência elétrica máxima do condutor a 20°C :4,61 Massa Líquida aproximada(kg/km):45	10	1000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
26	M	FIO SÓLIDO 6.0MM Condutor: condutor sólido de cobre nu, têmpera mole e encordoamento	10	1000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

		classe 1 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Seção nominal(mm ²): 6 Classe e encordoamento:1 Diâmetro nominal de condutor (mm):2,71 Espessura nominal da isolação (mm):0,8 Diâmetro externo nominal(mm):4,31 Resistência elétrica máxima do condutor a 20°C :3,08 Massa Líquida aproximada(kg/km):63				
27	UN	Guia de pinus 2,5x5x2,70, madeira de origem legal.	10	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
28	UN	Guias de eucalipto 2,5x10x5,40, madeira de origem legal.	10	100	R\$ 18,46	R\$ 1.846,00
29	UN	Guias de eucalipto 2,5x5x5,40, madeira de origem legal.	10	100	R\$ 9,64	R\$ 964,00
30	UN	Guias de eucalipto 2,5x7x5,40, madeira de origem legal.	10	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
31	UN	Guias de eucalipto 2,5x20x5,40, madeira de origem legal.	10	100	R\$ 37,88	R\$ 3.788,00
32	UN	Interruptor simples/tomada 10 amperes, material plástico, branco.	10	200	R\$ 9,03	R\$ 1.806,00
33	UN	Janela basculante de ferro 0,60x0,40 m	10	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
34	UN	Janela veneziana de alumínio branco 1x1,20m com grade e vidro	10	100	R\$ 840,00	R\$ 84.000,00
35	UN	Janela veneziana de alumínio branco 1x1m com grade de vidro	10	100	R\$ 770,00	R\$ 77.000,00
36		Janela veneziana de alumínio branco 1x1,50m com grade e vidro	10	100	R\$ 950,00	R\$ 95.000,00
37	M	Lona preta, plástica reforçada, 4m de largura (metro)	10	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
38	UN	Lâmpada LED bulbo E27, potência mínima 15W, fluxo luminoso mínimo 1.500 lúmens, temperatura de cor 6500K, vida útil mínima de 25.000h, selo Procel A e certificação INMETRO	10	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
39	UN	Lâmpada Led Bulbo 30w 6500k E27 2550lm Bivolt	10	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
40	UN	Lâmpada led 40w t80 bulbo 100/240v bivolt base e27 luz branca	10	200	R\$ 21,99	R\$ 4.398,00
41	UN	Lâmpada LED 12W, bulbo, temperatura da luz 4000k, tensão 220v, IRC 80, fluxo luminoso 1050 lm.	10	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
42	UN	Luminária led potência máxima 150w, bivolt, temp. Cor 4000 a	10	350	R\$ 242,90	R\$ 85.015,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

		5000k, com base para fotocélula, com regulagem angular na base, suporte 1 1/4" de base, para iluminação pública com 18.000 lúmens.				
43	RL	Manta asfáltica autoadesiva - 1m x 10m (3mm) 3mm de espessura, medidas de 1m de largura x 10m de comprimento (rolo com 10m ²)	10	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
44	M	Mangueira preta ½ rolo de 100 metros	10	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
45	UN	Parafuso telheiro galvanizado a fogo 5/16 x 110mm com 100 unidades, 100 arruelas de vedação côncava 5/16 PVC 100 arruelas de vedação côncava 5/16 FE. ZB– Corpo em aço carbono e anel de vedação em borracha	100	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
46	UN	Porta interna sanfonada de pvc 0,60x2,10	10	100	R\$ 128,83	R\$ 12.883,00
47	UN	Porta interna sanfonada de pvc 0,70x2,10	10	100	R\$ 142,20	R\$ 14.220,00
48	UN	Porta de alumínio 0,60x2,10m com vidro e grade (com marco, fechadura e abertura para direita ou esquerda)	10	100	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
49	UN	Porta de alumínio 0,80x2,10m com vidro e grade (com marco, fechadura e abertura para direita ou esquerda)	10	100	R\$ 795,00	R\$ 79.500,00
50	UN	Porta de alumínio 0,90x2,10m com vidro e grade (com marco, fechadura e abertura para direita ou esquerda)	10	100	R\$ 895,00	R\$ 89.500,00
51	UN	Porta de alumínio 1,0x2,10m com vidro e grade (com marco, fechadura e abertura para direita ou esquerda)	10	100	R\$ 995,00	R\$ 99.500,00
52	UN	Porta interna de madeira 1x2,10m (com marco, fechadura e abertura para direita e esquerda)	10	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
53	UN	Porta interna 0,60x2,10m (com marco, fechadura e abertura para direita e esquerda)	10	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
54	UN	Porta interna de madeira 0,90x2,10m (com marco, fechadura e abertura para direita e esquerda)	10	100	R\$ 269,00	R\$ 26.900,00
55	UN	Poste moirão tratado eucalipto 2.20 metros diâmetro de 20 a 30 cm	10	100	R\$ 134,66	R\$ 13.466,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

56	M	Ripa de pinus 2,5x5cm para telha (metro corrido)	10	1000	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00
57	UN	Refletor Led Slim 100w. Em Alumínio E Vidro, Totalmente Blindado, Ideal Para Uso Em Áreas Externas. Índice De Proteção 65. Ângulo Do Facho:120° Dimensões:210 X 218 X 42mm Eficiência Luminosa:80 lm/W Fluxo Luminoso:8000 lm Garantia:1 Ano Peso:0,991 Kg Potência:100w Tensão:100-240v 50/60 Hz Vida Útil:30.000h	10	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
58	UN	Refletor led potência 200 W,temp. De cor 6500k branco frio ,tensão bivolt,,garantia de 1 ano,índice de proteção IP 66,IRC 80,15000 lumens, com 88lm/W	10	200	R\$ 121,86	R\$ 24.372,00
59	UN	Relé Fotoeletrônico/Fotocélula 1.000W Bivolt com Conector sem Base	10	350	R\$ 31,06	R\$ 10.871,00
60	M/L	Telha de aluzinco de espessura 0.50mm com 1,10m largura	10	500	R\$ 37,50	R\$ 18.750,00
61	UN	Telha de cimento sem amianto (fibrocimento) 6 mm 3,05 x 1,10 m.	10	800	R\$ 82,50	R\$ 66.000,00
62	UN	Tijolo 6 furos, unidade. 9 x 14 x 19 cm	10	80.000	R\$ 0,89	R\$ 71.200,00
63	UN	Tijolo Maciço simples, 9 x 5,3 x 19 (LXAXC)	10	50.000	R\$ 0,71	R\$ 35.500,00
64	UN	Treliça ferro 4 mm, barra de 12 metros, NBR 6118:2003; NBR 14931:2003; NBR 7480:2007	10	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
65	UN	Tabua de pinus de 2,7 m x 30 cm x 2,50 cm	10	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
66	UN	Tomada 10 amperes, interna, plástica.	10	300	R\$ 10,62	R\$ 3.186,00
67	M	Tubo PVC 100mm x 6m, classe8 branco	10	3000	R\$ 13,80	R\$ 41.400,00
68	UN	Tubo PVC 150mmx6m classe 8 branco	10	1000	R\$ 184,80	R\$ 184.800,00
69	UN	Vassoura gari limpeza de áreas externas,37cm de largura	10	30	R\$ 58,63	R\$ 1.758,90

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A possibilidade de subcontratação parcial do objeto mostra-se adequada e necessária para assegurar maior eficiência na execução contratual, especialmente em relação às atividades acessórias e complementares ao fornecimento principal dos materiais de construção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

hidráulicos e elétricos destinados às unidades administrativas do Município de Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul.

A admissão da subcontratação encontra amparo no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que restrita às parcelas acessórias da contratação e mantida a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.

Considerando a natureza do objeto, admite-se a subcontratação de serviços auxiliares, tais como transporte, logística, carga, descarga e apoio operacional, os quais não constituem a atividade principal da contratação. Tal medida amplia a competitividade do certame, possibilita maior participação de fornecedores regionais e locais, além de contribuir para a economicidade e eficiência administrativa.

A subcontratação parcial também se justifica pela necessidade de assegurar maior agilidade nas entregas parceladas, especialmente diante da diversidade de materiais e da eventual necessidade de atendimento simultâneo das diversas Secretarias Municipais.

Ressalta-se que a empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, cumprimento dos prazos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações contratuais, não havendo qualquer vínculo entre a Administração e a empresa subcontratada.

A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União quanto à possibilidade de subcontratação de parcelas acessórias sem comprometimento da execução do objeto principal.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada exercício.

Secretaria Municipal de Obras: 2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Material para manutenção de bens imóveis 3.3.90.30.24.00.00

Material elétrico e eletrônico 3.3.90.30.26.00.00

Pavimentação em geral 4.4.90.51.00

Secretaria Municipal de Assistência Social: 2.050 - Manutenção das Atividades da Assistência Social 1.034 – Auxílio Habitacional – 33.90.32.05 – Mercadorias para doação.

Secretaria Municipal de Educação: 2.015 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

3.3.90.30.24.00.00 Material para manutenção de bens imóveis

3.3.90.30.26.00.00 Material elétrico e eletrônico

Secretaria Municipal de Administração: 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.24.00.00 material para manutenção de bens imóveis

3.3.90.30.26.00.00 materiais elétrico e eletrônico

Eduardo Silva Nascimento
Secretário de Administração e Planejamento